



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.314 DE 14 DE JANEIRO DE 2005.

“ Dispõe sobre doação de terreno”

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar um terreno a Mitra Diocessana de Janaúba – MG CNPJ Nº 04.242.751/0001-75, com endereço na praça Dr. Maurício de Azevedo nº 66, Centro, Janaúba – MG, localizado na área urbana desta cidade, medindo 41 (quarenta e um) metros de frente por 60 (sessenta) metros laterais, totalizando 2.460 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), situado à rua Arlindo Dias Silveira, S/N, Bairro Jardim Florestal, com os seguintes limites: frente com a rua Arlindo Dias Silveira, pelo direito com terreno pertencente a pastoral da Criança e do Adolescente, pelo lado Esquerdo com o Sr. Sebastião Neu Viana e Terreno da Igreja Pentecostal as Maravilhas de Deus, e pelo fundo com a Rua São João da Ponte, objetivando a construção da Paróquia de São Judas Tadeu.

Art. 2º - A doação será pura e simples, não podendo a Mitra Diocessana dispor do referido bem durante um período mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 14 de Janeiro de 2005.

  
ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ  
Prefeito Municipal